

EDITAL – PROGRAMA DE MONITORIA – 2018.2

O Diretor Executivo do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA QUÍMICA E TÊXTIL- SENAI CETIQT**, entidade de ensino criada pelo Decreto-Lei 4.048, de 22 de janeiro de 1942, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº: 03.851.105/0001-42, situado na Rua Doutor Manuel Cotrim, nº 195, Riachuelo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.961-040, pelo disposto no seu Regimento Interno torna pública através deste edital as normas para preenchimento das vagas para o **Programa de Monitoria 2018.2**, para os alunos dos cursos de Design - Habilitação Moda e Engenharia Química do **SENAI CETIQT**.

1. OBJETIVO

1.1 O Programa de Monitoria tem como objetivo oferecer aos alunos regularmente matriculados no SENAI CETIQT a oportunidade de aprofundar e compartilhar os seus conhecimentos em determinada área e desenvolver habilidades relativas à prática docente, além de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, podendo despertar assim o interesse do aluno pela pesquisa e docência.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE MONITORIA

2.1 O Programa de Monitoria concederá **26 vagas** para os alunos dos cursos de Design – Habilitação Moda e Engenharia Química, conforme tabela descrita no item “3. DAS VAGAS OFERECIDAS”.

2.2 O monitor atuará junto aos alunos inscritos na disciplina em que estiver monitorando, promovendo estudos de reforço e executando exercícios complementares, tirando dúvidas e colaborando com o Professor na identificação das deficiências dos estudantes.

2.3 O **período de vigência** do Programa de Monitoria será de **27 de agosto de 2018 a 08 de dezembro de 2018**, totalizando **300h de dedicação**.

2.4 O aluno interessado poderá se inscrever apenas para **uma** disciplina que deseja atuar como monitor.

2.5 O Aluno selecionado para participar do programa de Monitoria receberá uma **Bolsa de Monitoria** (desconto) no valor de **10 créditos em sua mensalidade**, sendo calculados com base no valor da unidade de crédito correspondente ao curso no qual o aluno encontra-se regularmente matriculado durante o período de vigência do Programa conforme consta no item “10. DA BOLSA”.

2.6 As atividades programadas pelos Professores Orientadores para execução dos alunos monitores deverão ser desenvolvidas integralmente na unidade em que o aluno estuda (Riachuelo ou Barra da Tijuca).

2.7 O aluno participante do Programa de Monitoria poderá ter sua participação cancelada pelos seguintes motivos:

- Em virtude de sua desistência – pedido do aluno;
- Por desempenho acadêmico insuficiente;
- Por frequência escolar insatisfatória (no programa de monitoria);
- Por trancamento de matrícula;
- Por sanção disciplinar aplicada ao aluno incompatível com o prosseguimento no Programa de Monitoria.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 As vagas oferecidas para o Programa de Monitoria 2018.2 do SENAI CETIQT estão distribuídas por curso, conforme quadro abaixo:

CURSOS	VAGAS	
	Barra da Tijuca	Riachuelo
Design – Habilitação Moda	10	10
Engenharia Química	-	6
Total	10	16

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar do Programa de Monitoria 2018.2, o **aluno** deverá necessariamente preencher comprovadamente os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do SENAI CETIQT descritos no quadro de vagas oferecidas;
- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com o coeficiente de rendimento acumulado (CR) igual ou superior a 7,0 (sete) durante o curso;
- Ter cursado no SENAI CETIQT disciplina (s) para qual deseja ser monitor (a), tendo sido aprovado (a) na mesma com nota igual ou superior a 8,0 (oito);
- Não concluir o curso superior no período de vigência do Programa;
- Dispor de **20 horas semanais** para as atividades do Programa de Monitoria, inclusive no mesmo horário em que a disciplina escolhida é oferecida.
- Estar cursando no mínimo 10 (dez) créditos no período vigente do Programa de Monitoria;
- Não estar respondendo inquérito administrativo decorrente da aplicação de penalidades disciplinares (sanções disciplinares) previstas no Regimento da Faculdade SENAI CETIQT;

- h) Fazer o requerimento dentro do prazo estipulado no item 5.1 deste Edital;
- i) Não serão aceitos alunos voluntários/ouvintes no programa de monitoria.

4.2 O **Professor Orientador** responsável por cada disciplina que terá monitor por meio do Programa de Monitoria 2018.2 deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter vínculo empregatício com o SENAI CETIQT, aceitar a atividade de supervisão e dispor de horas extraclasse suficientes para poder supervisionar os alunos, na (s) atividade (s) propostas pelo Programa de Monitoria.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O **período de inscrição** para o Programa de Monitoria 2018.2 será de **01 de agosto de 2018 a 17 de agosto de 2018** dentro do horário de atendimento da Coordenação de Inovação Educacional.

5.2 Para realizar sua inscrição, o aluno deve abrir corretamente sob sua responsabilidade protocolo *on-line* pelo Sistema de Gestão Escolar em: Solicitações > Protocolos gratuitos > Inovação Educacional – Monitoria.

5.3 Após a abertura do protocolo, o (a) aluno (a) deve preencher corretamente sob sua responsabilidade o “Formulário de Inscrição para o Programa de Monitoria” que está disponível no site: <http://senaicetiqt.com/educacao/apoio-ao-aluno/>. Este formulário será disponibilizado via e-mail aos alunos e também estará disponível na Coordenação de Inovação Educacional - CIE.

5.4 O aluno deve validar o “Formulário de Inscrição para o Programa de Monitoria” junto ao Professor Orientador da disciplina escolhida, que terá que assinar o documento **antes** da entrega do Formulário na Coordenação de Inovação Educacional.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Após a finalização do período de inscrição, todos os “Formulários de Inscrição para o Programa de Monitoria” que foram entregues na Coordenação de Inovação Educacional junto aos protocolos abertos serão analisados tendo como base os pré-requisitos descritos neste Edital no item “4. Elegibilidade e condições de participação”. **Não serão aceitos** formulários fora do prazo, não assinados ou preenchidos de forma irregular.

6.2 A análise realizada pela Coordenação de Inovação Educacional será encaminhada aos Coordenadores Acadêmicos dos cursos via e-mail institucional.

- 6.3 Os Coordenadores Acadêmicos dos cursos e os Professores Orientadores decidirão, em conjunto, com base nas normas deste edital a desclassificação de candidatos, bem como a classificação dos candidatos inscritos no Programa de Monitoria 2018.2 de acordo com o quantitativo de vagas disponível para cada curso.
- 6.4 Os Coordenadores Acadêmicos dos cursos decidirão em conjunto com os Professores Orientadores as disciplinas que serão contempladas com alunos monitores.
- 6.5 A ordem classificatória de acordo com o número de vagas levará em conta os pré-requisitos descritos neste Edital e em caso de empate, o aluno escolhido será aquele que tiver a maior nota na disciplina de monitoria escolhida.
- 6.6 Os Coordenadores Acadêmicos dos cursos encaminharão à Coordenação de Inovação Educacional o resultado do processo seletivo até o dia **23 de agosto de 2018**.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 Os resultados deste processo seletivo serão divulgados no dia **24 de agosto de 2018** pela Coordenação de Inovação Educacional, por meio de resposta junto ao protocolo aberto pelo aluno no Sistema de gestão Escolar e por e-mail. Cabe aos candidatos a inteira responsabilidade de buscar as respectivas informações junto a Coordenação de Inovação Educacional assim como acessar seu e-mail, para informar-se a respeito do resultado.

8. DOS COMPROMISSOS DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 8.1 Cumprir todas as exigências decorrentes do plano de atividades proposto pelo Professor Orientador, com dedicação de **20 horas semanais** durante o período de vigência do Programa de Monitoria.
- 8.2 Exercer suas atividades estritamente sob a supervisão do Professor Orientador da disciplina em que for monitor;
- 8.3 Auxiliar o Professor Orientador em tarefas didáticas, inclusive na preparação e realização de trabalhos práticos;
- 8.4 Assessorar o Professor Orientador em tarefas de pesquisa e extensão;
- 8.5 Se comprometer, ao término do Programa de Monitoria, na elaboração de um **Relatório de Monitoria** pautado no plano da disciplina e nas atividades desenvolvidas, conforme modelo disponível na Coordenação de Inovação Educacional; O **Relatório** deverá necessariamente conter a assinatura do Professor Orientador e ser entregue na Coordenação de Inovação Educacional até o dia **14 de**

dezembro de 2018, juntamente com a abertura de protocolo no Sistema de Gestão Educacional – SGE. A CIE solicitará o arquivamento do relatório na pasta do aluno.

- 8.6 O relatório poderá ser refeito pelo aluno e novamente analisado pelo seu Professor Orientador, conforme a necessidade, desde que respeitado o prazo final de entrega.
- 8.7 **Não serão aceitos** Relatórios de Monitoria com dados incorretos ou incompletos, sem assinatura do aluno, do Professor Orientador e do Coordenador Acadêmico de Curso.

9. COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 9.1 O Professor Orientador é responsável por estruturar o Programa de Atividades que o aluno desenvolverá durante o Programa de Monitoria.
- 9.2 Ele é responsável por orientar o aluno, tirar suas dúvidas, indicar as melhores práticas e meios que auxiliem o aluno em suas atividades, tornando-se assim norteador das atividades que serão desenvolvidas pelos alunos monitores.
- 9.3 É responsabilidade do Professor Orientador anotar e observar a frequência acadêmica do aluno durante o Programa de Monitoria e informar a Coordenação de Inovação Educacional as faltas recorrentes dos alunos, assim como o baixo desempenho nas atividades previstas no Programa de Monitoria.
- 9.4 Ao final do Programa de Monitoria, o Professor Orientador deve analisar o Relatório de Monitoria elaborado pelo aluno, validar o documento e assinar o mesmo.

10. DA BOLSA DE MONITORIA

- 10.1 A bolsa de Monitoria, **na forma de desconto que serão aplicados na mensalidade do aluno, terá o valor de 10 créditos**, sendo calculados com base **no valor da unidade de crédito** correspondente ao curso no qual o aluno encontra-se regularmente matriculado.
- 10.2 O período de vigência do benefício desse Programa será de **27/08/18 a 08/12/18**.
- 10.3 Os valores das bolsas 2018/1 serão aplicados em **3 (três)** cotas em forma de descontos nos boletos das mensalidades do aluno. A bolsa é concedida de acordo com os dias letivos do semestre nos quais o aluno deve atuar como monitor.

No boleto:

COTA	MÊS DO BOLETO	PERÍODO REFERENTE
1ª	Outubro/18	27/08/18 a 02/10/18
2ª	Novembro/18	03/10/18 a 12/11/18
3ª	Dezembro/18	13/11/18 a 08/12/18

10.4 É vedada a acumulação da bolsa de Monitoria com outro *benefício* oferecido pelo SENAI CETIQT;

10.5 Não haverá pagamento retroativo. O aluno terá direito a receber o *benefício*, a partir da aprovação de seu nome pelo Coordenador Acadêmico do Curso e publicação no Sistema de Gestão Educacional - SGE, respeitando o prazo de inscrição;

10.6 A bolsa do Programa de Monitoria poderá ser cancelada pelos seguintes motivos:

- a) Em virtude de desistência do aluno;
- b) Por desempenho acadêmico insuficiente ou indisciplina;
- c) Por frequência escolar insatisfatória (no programa de monitoria);
- d) Por trancamento de matrícula;

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 O (a) aluno (a) que cumprir as atividades de monitoria durante todo o período de vigência descrito neste Edital no item 2.3, receberá em seu e-mail cadastrado no Sistema de Gestão Escolar o certificado de participação do Programa de Monitoria. Este documento será enviado em até 30 dias úteis após a entrega do Relatório de Monitoria.

11.2 O (a) aluno (a) que não cumprir todo o período de vigência descrito neste Edital no item 2.3, poderá solicitar uma declaração especial através de um atendimento pago (protocolo *online*) no Sistema de Gestão Escolar.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, e pela Gerência de Educação Profissional do SENAI CETIQT.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2018.

Sergio Luiz Souza Motta
Diretor Executivo
SENAI CETIQT

ANEXO: CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – PROGRAMA DE MONITORIA			
EVENTO	PRAZO	LOCAL	OBSERVAÇÕES
Período de Inscrição	01/08/18 a 17/08/18	Sistema de Gestão Escolar e Coordenação de Inovação Educacional	A inscrição deverá ser feita por meio de protocolo diretamente no Sistema de Gestão Escolar. O aluno deverá entregar a “Ficha de inscrição para o Programa de Monitoria” preenchida, validada e assinada na Coordenação de Inovação Educacional.
Análise dos candidatos inscritos de acordo com as “Condições de participação e elegibilidade” contidas no Edital	20/08/18 a 23/08/18	Coordenação de Inovação Educacional e Coordenadores de Curso	_____
Divulgação dos alunos selecionados	24/08/18	Sistema de Gestão Escolar e E-mail	Através de retorno ao protocolo de inscrição aberto pelo aluno e por e-mail
Início da Monitoria	27/08/18	_____	O aluno selecionado para participar do Programa, deve procurar o Professor Orientador na data definida para início do Programa de Monitoria.
Término da Monitoria	08/12/18	_____	_____

Entrega do Relatório do Programa de Monitoria	do do de 14/12/18	Sistema de Gestão Escolar e Coordenação de Inovação Educacional	Abertura de protocolo para entrega do Relatório no Sistema de Gestão Escolar. <u>Não serão aceitos</u> relatórios com dados a preencher ou sem assinatura, seja do Professor Orientador ou do aluno. O modelo do relatório está disponível na Coordenação de Inovação Educacional e no site: http://senaicetiqt.com/educacao/apoio-ao-aluno/ .
---	----------------------	---	--

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA – (2018.2)
SENAI CETIQT**

**VAGAS COM BOLSAS
(10 CRÉDITOS DE DESCONTO NOS BOLETOS DAS MENSALIDADES DURANTE O
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA)**

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Curso:	Unidade: () Riachuelo () Barra	Nº. de Matrícula:	
Endereço:		Nº.:	Bairro:
E-mail:		Telefone (residencial e celular):	

DADOS DA DISCIPLINA ESCOLHIDA PARA MONITORIA
DISCIPLINA:
PROFESSOR RESPONSÁVEL:

HORÁRIOS DE ATENDIMENTO – PROGRAMA DE MONITORIA					
TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ	Início: _____	Início: _____	Início: _____	Início: _____	Início: _____
	Término: _____	Término: _____	Término: _____	Término: _____	Término: _____
TARDE	Início: _____	Início: _____	Início: _____	Início: _____	Início: _____
	Término: _____	Término: _____	Término: _____	Término: _____	Término: _____

Obs.: Dispor de 20 (vinte) horas semanais para o exercício das atividades da função, **sendo limitada até 6 horas diárias**, inclusive no mesmo horário em que a disciplina é oferecida;

Aceite do (a) Professor Orientador (a) em: _____/_____/_____ _____	Aceite do (a) aluno (a) em: _____/_____/_____ _____
Assinatura	Assinatura